

= L E I Nº 810 =

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, UANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia, aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir um (1) trator de esteira com potência até 74 HP e equipada com lâmina angledezer hidráulica, com telde metálico para proteção ao tratista, acompanhado de equipamento opcional de 1 escarificador traseiro de três (3) dentes, com comando hidráulico, destinado aos serviços de construção e conservação de estradas de rodagens, vias e logradouros públicos municipais e extensivo ao Serviço Rural, no plano de conservação do solo, de acordo com as normas da Secretaria da Agricultura.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito especial de Rer.\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos cruzeiros - novos) destinado a fazer face a aquisição constante do artigo anterior, com vigêcia até 31 de dezembro de 1970.

§ único - O crédito constante do presente artigo será aplicado nas seguintes condições:

- a) - Rer.\$ 30.000,00 = A vistaRer.\$ 30.000,00
 b) - 12 (doze) prestações mensais de
 Rer.\$ 6.900,00 cada, no total de...Rer.\$ 82.800,00
 TOTAL.....Rer.\$ 112.800,00

ARTIGO 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com a firma TRATORES FIAT DO BRASIL S/A, vencedora da concorrência pública 6/69, contrato de alienação fiduciária do equipamento adquirido, aceitando as respectivas duplicatas constantes, até o valor do que consta na letra "b" do parágrafo único do artigo anterior, bem como, autorizado a comparecer no respectivo ato, na qualidade de interveniente - anuente, responsabilizando-se pelo pagamento e dando em alienação fiduciária, na forma do artigo 56 e seus parágrafos, da Lei n. 4726 de 14 de julho de 1965, o equipamento objeto do financiamento.

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, parágrafo 3º da Lei n. 4320, já previsto no plano de aplicação do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, tanto no presente exercício, - como no exercício de 1970.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÓPIA

(Continuação da Lei 810 de 29/12/1969)

Fl.2

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 29 de dezembro de 1969.

MILTON FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

* Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 29 de dezembro de 1969.

= Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL MAGLIARI
DIRETOR ADMINISTRATIVO